

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.812.043/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ATO CONVOCATÓRIO

(Artigo 30, do Estatuto)

A Presidente do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA**, Sr^a **Ravane Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em obediência aos artigos 30 e 31, do Estatuto, convoca a todos os membros do Conselho de Administração da ABEVIDA, para participarem da Reunião Ordinária (RO), que se realizará nos moldes abaixo descritos:

Data	28 de março de 2023 (terça-feira)
Horário	19:00h (1ª convocação) com a presença, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros (artigo 32) 19:30h (2ª convocação), após 30 minutos da primeira convocação, com a presença de qualquer número de membros (artigo 32)
Local	Sede da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, situada na Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO - CEP: 74.425-670.
Participantes	Membros do Conselho de Administração (artigo 25, estatuto)
Pautas	1) Apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação no organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto; 2) Deliberar e aprovar previamente as contas anuais (Demonstrações Financeiras) do CREDEQ, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos moldes do art. 29, IX, do Estatuto; 3) Alteração do nome de filial.

Goiânia, 22 de março de 2023.



RAVANE FERNANDES DA SILVA

CPF/MF nº 754.155.421-91

Presidente Conselho de Administração – ABEVIDA

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ATO CONVOCATÓRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a ser realizada, em **28/03/2023**, na sede da Associação, situada na Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO - CEP: 74.425-670.

MEMBROS	ASSINATURAS
RAVANE FERNANDES DA SILVA	<i>Ravane Fernandes da Silva</i>
LUCIANA CAMPOS FERNANDES	<i>Luciana de L. Fernandes</i>
NAIR MOREIRA DA SILVA	<i>Nair Moreira da Silva</i>
ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO	<i>Rogério S. A. Castro</i>
TALITA LINHARES ROSA	<i>Talita Linhares Rosa</i>
MÔNICA APARECIDA CRISPIM	<i>Mônica Aparecida Crispim</i>
OLÍMPIO TEODORO ROSA JÚNIOR	<i>Olímpio Teodoro R. Jr.</i>
RAQUEL FERREIRA LEMES (Presidente da ABEVIDA)	<i>Raquel Ferreira Lemes</i>

Ravane Fernandes da Silva
RAVANE FERNANDES DA SILVA
CPF/MF nº 754.155.421-91
Presidente Conselho de Administração - ABEVIDA

11PR00J - Protocolo nr. 1732866 - 04/05/2023

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

CNPJ: 02.812.043/0001-05

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA ABEVIDA, REALIZADA EM 28 de março de 2023

Data, Hora e Local: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023, às 19:30h, na sede social da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, situada na Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO - CEP: 74.425-670.

Convocação e Presenças: Presença dos membros do Conselho de Administração da ABEVIDA, nos moldes do artigo 32 do Estatuto.

Composição da mesa: Senhoras **RAVANE FERNANDES DA SILVA**, Presidente do Conselho de Administração da Associação, e **TALITA LINHARES ROSA**, na condição de Secretária da reunião.

Ordens do Dia: 1) Apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do novo organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto; 2) Deliberar e aprovar previamente as contas anuais (Demonstrações Financeiras) do CREDEQ, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos moldes do art. 29, IX, do Estatuto.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros decidiram, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, pela aprovação do novo Regimento interno da ABEVIDA, para posterior adequação do organograma da Instituição, bem como das demonstrações financeiras do CREDEQ, referente ao exercício social de 2022.

Iniciando a pauta, a Presidente do Conselho de Administração informou a todos os presentes que, em obediência ao artigo 31, do Estatuto, os membros deste conselho devem se reunir, pelo menos, três vezes ao ano, de forma ordinária, para deliberarem sobre temas de interesse da Associação. Dentre esses temas, informa a Presidente, que é de competência do Conselho de Administração aprovar o Regimento interno da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, conforme determina o artigo 29, inciso VI, do Estatuto, bem como o artigo 4º, inciso VII, da Lei 15.503/2005, uma vez que a Associação, por ser qualificada como Organização Social no Estado de Goiás, é obrigada a seguir essa legislação. Ato contínuo, a Presidente deste Conselho de Administração informa que a Presidente da ABEVIDA, senhora Raquel Ferreira Lemes, na função de dirigente máximo da Associação, participa desta reunião, sem direito a voto, conforme determina o artigo 26, do estatuto. Em sequência, a Presidente deste conselho

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

passou a informar a todos os presentes acerca do primeiro item da pauta, qual seja: **1) apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do novo organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto:** informa a senhora Presidente deste Conselho que há a necessidade de readequar algumas áreas da unidade, entre as quais a criação do cargo de **supervisor operacional**, que será ligado à gerência de operações. Por sua vez, informa a Presidente, que a gerência está subordinada à Superintendência Executiva da Unidade. Em seguida, fez a leitura do novo regimento interno. Diante das explicações e após apreciação da matéria, este Conselho de Administração, nos moldes dos artigos retro mencionados, opina favoravelmente às alterações propostas, bem como aprova o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, o qual deverá ser levado em consideração para a adequação do novo organograma da Entidade (CREDEQ). Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta. **2) Deliberar e aprovar previamente as contas anuais (Demonstrações Financeiras) do CREDEQ, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos moldes do art. 29, IX, do Estatuto:** na sequência, a Presidente que também é de competência do Conselho de Administração fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar previamente as contas anuais da Associação Brasileira de Esperança e Vida – ABEVIDA, incluindo suas filiais, em especial, nesta reunião, a filial unidade CREDEQ, com o auxílio de auditoria externa, devidamente inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme determina o art. 29, IX, para posterior apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, nos termos do art. 21, ambos do Estatuto. Diante das explicações e após apreciação da matéria, com base nos esclarecimentos prestados no parecer emitido pelo Conselho Fiscal da Associação, bem como pelo relatório dos auditores independentes apresentado pela Work7 Auditores, datado do dia 14/03/2023, este Conselho de Administração, nos moldes dos artigos retro mencionados, opina por aprovar as referidas demonstrações financeiras do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ – Aparecida de Goiânia, referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, as quais estão em condições de serem apreciadas pela Assembleia-Geral da ABEVIDA, conforme parecer anexo (Anexo I), sendo que, para tal fim, os conselheiros indicaram, por unanimidade, a sra. Ravane Fernandes da Silva para representar o Conselho de Administração na Assembleia Geral, que será realizada em momento oportuno, visando à aprovação das contas (demonstrativos financeiros), em conformidade com o art. 21, do Estatuto. Por fim, mas não menos importante, a Presidente informa a todos que o governo do Estado de Goiás, por meio do decreto nº 10.233, datado de 10/03/2023, publicado no diário oficial nº 23.998, de 10/03/2023, resolveu alterar o nome da filial aqui mencionada, qual seja, CREDEQ – Centro de Referência e

Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74.425-670

Fone: (62) 3247-2000

E-mail: administracao@luzdavid.org.br

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

– Centro de Referência e Excelência em Dependência Química Professor Jamil Issy, para **CRESM - Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Professor Jamil Issy**. Informa que essa filial, para efeito fiscal, mantém o mesmo endereço (Av. Tanner de Melo, Quadra Gleba 02, Lote parte 02, Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.993-551), bem como o mesmo nº de inscrição federal (CNPJ: 02.812.043/0012-50). Uma vez alterado o nome pelo governo estadual, todos os presentes nesta reunião sugerem à Assembleia Geral da ABEVIDA que, para essa unidade, seja adotado o nome fantasia **CRESM APARECIDA DE GOIÂNIA**. A Presidente também menciona que, na presente ata, bem como no parecer (Anexo I), o nome da unidade (filial) se manteve CREDEQ, pois este era o nome usado nas demonstrações contábeis do ano de 2022, período base para o fechamento dessas Demonstrações Financeiras (pauta desta reunião ordinária).

Encerramento: Não havendo mais nada a ser deliberado, lavrei a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, seguindo, assinada por mim, **TALITA LINHARES ROSA**, que a secretariei, e encerrada pela Presidente do Conselho de Administração, Senhora **RAVANE FERNANDES DA SILVA**.

Goiânia, 28 de março de 2023.

Ravane Fernandes da Silva

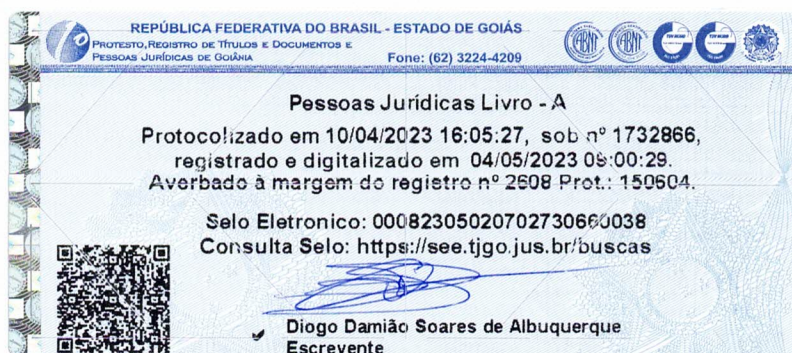
Conselho de Administração

Art. 25, I, do Estatuto

Talita Linhares Rosa

Conselho de Administração

Art. 25, II, do Estatuto



ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

REGISTROS DE PRESENCAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, OCORRIDA NO DIA 28/03/2023

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

CNPJ: 02.812.043/0001-05

Pautas: 1) Apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do novo organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto; 2) Deliberar e aprovar previamente as contas anuais (Demonstrações Financeiras) do CREDEQ, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos moldes do art. 29, IX, do Estatuto.

	MEMBROS	ASSINATURAS
1.	RAVANE FERNANDES DA SILVA	Ravane Fernandes da Silva
2.	LUCIANA CAMPOS FERNANDES	Luciana C. Fernandes
3.	NAIR MOREIRA DA SILVA	Nair Moreira da Silva
4.	ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO	Rogério S. A. Castro
5.	TALITA LINHARES ROSA	Talita Linhares Rosa
6.	MÔNICA APARECIDA CRISPIM	Mônica Aparecida Crispim
7.	OLÍMPIO TEODORO ROSA JÚNIOR	Olímpio Teodoro R. Jr.
8.	RAQUEL FERREIRA LEMES (Presidente da ABEVIDA)	Raquel Ferreira Lemes

Ravane Fernandes da Silva

RAVANE FERNANDES DA SILVA

CPF/MF nº 754.155.421-91

Presidente Conselho de Administração – ABEVIDA

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

ANEXO I

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

CNPJ: 02.812.043/0001-05

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho de Administração da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, em conformidade com suas atribuições dispostas no **artigo 29, inciso IX, do Estatuto**, examinou as demonstrações financeiras do ano de 2022, do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ - Aparecida de Goiânia, o qual é gerido pela ABEVIDA, através do Contrato de Gestão nº 002/2014 e seus aditivos, em atendimento ao item 14, “r” do Anexo I, da resolução Normativa 013/2017 do TCE/GO, em consonância com suas obrigações estatutárias – art. 29, VIII – tendo em vista, os esclarecimentos prestados por representantes da Associação, parecer do Conselho Fiscal, bem como relatório da Auditoria Independentes, Work7 Auditores, emitido em 14/03/2023, do qual não constam ressalvas, os membros deste Conselho, abaixo assinados, concluíram **APROVADA** as referidas Demonstrações Financeiras do CREDEQ. Ato contínuo, após a aprovação dos Conselheiros, a Presidente da Diretoria Executiva da Associação, em consonância com o disposto no artigo 21, do Estatuto, convocará à Assembleia Geral Ordinária (AGO), em data oportuna, para o fim de serem apresentados os documentos retro mencionados, e, conseqüentemente, para aprovação das contas. O Presidente informa que essa reunião (AGO) deverá ser realizada em breve, para que a Diretoria Executiva possa, a tempo, publicar as Demonstrações Financeiras do CREDEQ, no Diário Oficial, em obediência ao artigo 46, inciso IX, do Estatuto. Ato contínuo, após a aprovação dos Conselheiros, a Presidente deste Conselho, remete

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

o presente parecer à Assembleia Geral Ordinária, para que esta tome as providências estatutárias cabíveis.

Goiânia, 28 de março 2023.

Ravane Fernandes da Silva

Ravane Fernandes da Silva

Conselho de Administração

Art. 25, I, do Estatuto

Talita Linhares Rosa

Talita Linhares Rosa

Conselho de Administração

Art. 25, II, do Estatuto

Luciana Campos Fernandes

Luciana Campos Fernandes

Conselho de Administração

Art. 25, I, do Estatuto

Rogério de Souza Alves de Castro

Rogério de Souza Alves de Castro

Conselho de Administração

Art. 25, II, do Estatuto

Nair Moreira da Silva

Nair Moreira da Silva

Conselho de Administração

Art. 25, I, do Estatuto

Mônica Aparecida Crispim

Mônica Aparecida Crispim

Conselho de Administração

Art. 25, II, do Estatuto

Olímpio Teodoro Rosa Júnior

Olímpio Teodoro Rosa Júnior

Conselho de Administração

Art. 25, III, do Estatuto

11PR1DPJ - Protocolo nr. 1732866 - 04/05/2023

Ofício Circular nº 196/2023 - SES

Goiânia, 13 de março de 2023.

Às Organizações Sociais

Associação Brasileira de Esperança e Vida/ABEVIDA
Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde/AGIR
Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada/IBGC
Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano/IDTECH
Instituto de Gestão e Humanização/IGH

Assunto: **Informações.**

Prezadas Organizações Sociais,

Após cumprimentá-las, encaminhamos conforme anexo o Decreto nº 10.233 de 10 de março de 2023 (v. 45644150), que altera o Decreto nº 9.922, de 10 de agosto de 2021, onde reorganiza o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás, inserindo novas unidades e padronizando as nomenclaturas dos respectivos equipamentos públicos.

Passando a vigorar as seguintes alterações:

1. Associação Brasileira de Esperança e Vida/ABEVIDA:

- **Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM.**

2. Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde/AGIR:

- **Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD.**

3. Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada/IBGC:

- **Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região Rio Vermelho - Goiás;**
- **Policlínica Estadual Ismael Alexandrino Pinto - São Luís de Montes Belos;**

4. Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano/IDTECH:

- **Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia - Rede HEMO;**

HEMOGO;

a) **Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Prof. Nion Albernaz -**

b) Hemocentro Regional de Catalão - HEMOGO Catalão;

DECRETO Nº 10.233, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 9.922, de 10 de agosto de 2021, que reorganiza o Complexo Estadual de Serviços de Saúde de Goiás, insere novas unidades e padroniza a nomenclatura dos respectivos equipamentos públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200010059969,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.922, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -

c) Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - HEMU;

s) Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD; e

t) Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL;

II -

e) Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região Rio Vermelho - Goiás; e

f) Policlínica Estadual Ismael Alexandrino Pinto - São Luís de Montes Belos;

III -

f) Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM;

IV - Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia - Rede HEMO, composta por todos os serviços de hemoterapia em unidades estaduais:

a) que, conforme seu perfil, realizam a coleta, o processamento, o armazenamento, a transfusão e a distribuição de hemocomponentes, bem como a administração e a distribuição de hemoderivados e medicamentos, para garantir as coberturas hemoterápica e hematológica, com suficiência e segurança para seus usuários e/ou para a população de sua área de abrangência;

b) que, conforme seu perfil, integram o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico da RAS locorregional e podem prestar atendimento aos portadores de doenças hematológicas; e

c) entre as quais estarão os hemocentros com as seguintes denominações:

1. Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Prof. Nion Albermaz - HEMOGO;

2. Hemocentro Regional de Catalão - HEMOGO Catalão;

3. Hemocentro Regional de Ceres - HEMOGO Ceres;

4. Hemocentro Regional de Rio Verde Janielly Regina do Nascimento - HEMOGO Rio Verde; e




5. Hemocentro Regional de Jataí - HEMOGO Jataí.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 10 de março de 2023; 135ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 366169

 <p>Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás</p>	 <p>ABC Agência Brasil Central</p>  <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br</p>	<p>Diretoria</p> <p>Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente</p> <p>Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site</p> <p>Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada</p> <p>Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais</p>
--	---	--